

Deixei de proceder a avaliação por estar localizado em jurisdição diversa desta, pelo que, devolvo o mandado para o devido prosseguimento.

Certifico ainda que esta conclusão está fundamentada no Provimento GP CR 10/2018, assim como na parametrização local, elaborada em atendimento à Ordem de Serviço CR 03/2015. Informo que foram inseridas no sistema Exe15 as informações previstas na Ordem de Serviço CR 05/2016.

Certifico que nenhum documento protegido pelo sigilo fiscal foi impresso ou salvo em arquivos digitais.

Em 12.05.2020 - **TRT 15 >>>**

Edimara Bianchin

Oficiala de Justiça Avaliadora

TERMO DE PENHORA

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, em cumprimento ao mandado dos autos do processo em epígrafe, em que contendem ADEVANIR JOSE RIBEIRO, exequente, e Arcos Incorporadora Ltda, Paulo Roberto Mattos Franco, Hamilton Messias da Silva e Antonio Caio de Carvalho, executados, para garantia da execução no valor de R\$ 1.115.087,25, atualizado até 14.05.2019, procedi à PENHORA dos seguintes bens:

Tipo do Bem: imóvel - **Matrícula 72.461** do Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra – SP

Descrição: “Um terreno situado à Rua 03 constituído pelo lote 09 da quadra D do loteamento denominado PARQUE INDUSTRIAL DO EMBU GUAÇU, em zona urbana do distrito e município de Embu – Guaçu, comarca de Itapecerica da Serra, medindo 50,00 metros de frente para a Rua 03, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel mede 121,00 metros confrontando com o lote 10, do lado direito mede 121,00 metros confrontando com o lote 08, tendo nos fundos a largura de 50,00 metros onde confronta com o sistema de Recreio n I, encerrando uma área de 6.050,00 metros quadrados.”

Percentual da penhora: 1/3 do imóvel (conforme averbação pelo Cartório)

Tipo de bem: imóvel – **Matrícula 72.462** do Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica da Serra – SP

Descrição: “Um terreno situado à Rua 03 constituído pelo lote 10 da quadra D do loteamento denominado PARQUE INDUSTRIAL DO EMBU-GUAÇU, em zona urbana, do distrito e município de Embu-Guaçu, comarca de Itapecerica da Serra, medindo 80,00 metros de frente para a Rua 03, do lado esquerdo de quem da rua olha para o imóvel, mede 137,00 metros confrontando com



propriedade de Marimatso Sadao; do lado direito mede 121,00 metros da frente aos fundos, confrontando com o lote 09, tendo nos fundos a largura de 7,00 metros onde confronta com o Sistema de Recreio I, encerrando uma área de 5.263,50 metros quadrados.”

Percentual da penhora: 1/3 do imóvel (conforme averbação pelo Cartório)

E, para constar, lavrei o presente Termo.

Edimara Bianchin

Oficiala de Justiça Avaliadora

, 15 de maio de 2020

EDIMARA BIANCHIN

Oficial de Justiça Avaliador Federal

